



# Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

## PARECER FINAL

**PROJETO DE LEI nº 41/2015**, que autoriza o Poder executivo Municipal a conceder subvenção complementar à Entidade Assistencial Associação de Pais e Amigos dos excepcionais APAE e da outras providências.

Ao analisar o Projeto de Lei em questão, acompanhado da respectiva exposição de motivos, conclui-se que tal proposição encontram-se amparada na Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

A concessão de subvenções sociais ficam vinculadas à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional por entidade privadas, nas hipóteses em que esta alternativa se mostrar mais econômica para os cofres públicos do que a prestação direta desses serviços pela administração, à luz do que dispõe a Lei nº 4320/64 e desde que sejam os seus requisitos legais específicos.

Por derradeiro, nota-se que tal proposição atende aos requisitos legais e não possuem vício que impeça a sua apreciação em Plenário.

Isto posto, com a anuência dos demais componentes, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscritos, emitem **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 41/2015, julgando-o apto a ser apreciado pelo Plenário desta Edilidade..

São Pedro, 09 de abril de 2015.

  
**ANTONIO BENEDITO FERRAZ DE TOLEDO**  
PRESIDENTE

  
**ELIAS GARCIA CANDEIAS**  
RELATOR

  
**Dr. CASSIO HELLMMEISTER CAPELLARI**  
SECRETÁRIO